

3.2.3. As propostas das instituições interessadas em participar deste chamamento público deverão contemplar os descontos oferecidos na taxa de juros da operação de crédito, caso atendidos cada um dos KPI, conforme indicado no Anexo II.

3.2.4. A estipulação de KPI a serem atingidos pelo tomador não implica no reconhecimento ou na vinculação dos recursos captados nesta operação para a aplicação única e exclusiva no estrito cumprimento dos referidos KPI. A finalidade dos KPI é indicar a realização das ações no âmbito do programa Pró-Rios.

3.2.5. Caberá à Administração Pública do Estado do Pará contratar instituição para atuar como verificador independente do atendimento aos KPIs estabelecidos no contrato com a instituição financeira selecionada a partir deste Chamamento Público. Caberá ao verificador independente, de maneira técnica, independente e fundamentada, avaliar os Relatórios e demais informações e evidências produzidos pela Administração Pública a fim de demonstrar a realização do Pró-Rios e o atendimento aos KPI estabelecidos no Anexo II. O verificador independente não poderá ter conflito de interesses com qualquer das partes envolvidas no SLL.

3.2.5.1. A verificação de cumprimento de KPIs, conforme indicado acima, se dará por meio de relatórios a serem apresentados nos anos 3, 5 e 8, conforme tabela de KPIs do Anexo II.

3.3. O detalhamento do projeto e do programa Pró-Rios estão previstos e devidamente caracterizados no Anexo I do presente instrumento, o qual poderá sofrer alterações por parte do Estado do Pará.

4. PREMISSAS PARA O CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL E DO DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

4.1. As regras estabelecidas neste item servirão como parâmetro, objetivando a uniformidade das propostas, podendo a proposta vencedora vir a ser alterada em virtude da tramitação da operação na STN/MF e desde que seja com aumento da vantajosidade para o interesse do Estado do Pará.

4.2. Desembolso: O principal será desembolsado de forma parcelada, em 2 (duas) "tranches", nos anos 1 (um) e 4 (quatro), de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Anexo I.

4.3. O Custo Total do Financiamento, para propostas que considerem a realização de uma operação de crédito com garantia da União, deverá atender aos parâmetros vigentes da Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União, publicada pela STN/MF bimestralmente.

4.4. Nos termos do item 2.1.7.6, o Custo Efetivo Total da operação de crédito considera o custo máximo all in da operação, sem contemplar os potenciais descontos na taxa de juros decorrentes do eventual atingimento dos KPIs definidos no Anexo II do presente edital de Chamamento Público. A aferição dos impactos de redução de juros pelo atingimento de tais KPI será feita de forma apartada do Custo Efetivo Total da operação de crédito.

5. DA PROPOSTA

5.1. Requisitos aplicáveis ao aceite da proposta, para fins de habilitação ao processo estabelecido neste Chamamento Público:

5.1.1. A proposta apresentada deverá conter aceitação expressa das condições previstas neste Chamamento Público, na forma do Anexo III do presente instrumento:

5.1.1.1. A proposta deverá observar a forma prevista pelo Anexo III da presente Chamamento Público, informando todo o conteúdo nele previsto;

5.1.1.2. Registrar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da instituição financeira proponente, bem como a indicação do(s) responsável(is) pela condução da operação de crédito;

5.1.1.3. Ser redigida no idioma português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo personalizado da instituição financeira proponente e líder da estrutura de sindicalização;

5.1.1.4. A proposta deverá estar assinada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito deste Chamamento Público e, se for o caso, acompanhado dos instrumentos societários capazes de legitimar essa condição;

5.1.1.5. A proposta deverá vir acompanhada de minuta do respectivo contrato de financiamento proposto pela instituição proponente, redigida no idioma português, no âmbito do qual deverão estar redigidos, dentre outros temas, os KPIs, sua aferição e acompanhamentos realizados por verificador independente a ser contratado pela Administração Pública, bem como a operacionalização dos descontos na taxa de juros da operação, caso devidamente atingidos os KPIs, e a estrutura de garantias proposta para a operação de crédito;

5.1.1.6. Anexar simulação de cronograma financeiro de pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações de principal, nos termos do item 2, contemplando os cenários com e sem atingimento dos KPIs.

5.1.1.7. Anexar o demonstrativo do cálculo da Taxa Interna de Retorno – TIR da operação de crédito.

5.1.1.8. No que diz respeito aos KPIs de sustentabilidade e a eventual redução da taxa de juros, a proposta deverá: (i) indicar quais os descontos aplicáveis à taxa de juros na hipótese de atendimento dos KPIs constantes do Anexo II, observando o desconto mínimo admitido, conforme o mesmo Anexo II; (ii) esclarecer como o atendimento de cada KPI impactará no cálculo das parcelas de juros do financiamento, considerando o momento em que o desconto será aplicado às parcelas a partir do momento do atendimento do KPI e até a liquidação total da operação; e (iii) considerar o cronograma de revisão e verificação do atendimento dos KPIs, conforme indicado no Anexo II.

5.1.1.9. A proposta deverá apresentar todos os itens exigidos pelo Anexo IV deste edital de Chamamento Público, nomeadamente, mas dentre outros já apontados ou julgados pertinentes pela proponente: (i)

demonstração da capacidade organizacional e experiência da proponente; (ii) alinhamento aos KPI; (iii) abordagem da sindicalização; (iv) custo total do empréstimo; (v) método para classificação da operação; (vi) rating da instituição financeira; (vii) estrutura para operações temáticas; (viii) política de não desmatamento ou não conversão do uso do solo com diretrizes de implementação; (ix) apresentação das metas de eliminação de risco climático; (x) apresentação da pontuação no CDP (antigo Carbon Disclosure Project); (xi) Pontuação da instituição proponente na Forest 500.

5.1.1.10. As demonstrações e comprovações a serem realizadas pela proponente em sua proposta deverão ser realizadas por meio de documentação suficiente e legítima, capaz de atestar cada uma das informações, exigências e critérios para avaliação das propostas. A Administração Pública poderá realizar diligências para esclarecimentos sobre as informações e documentos apresentados, mas é de responsabilidade das proponentes apresentar documentação suficiente para prova de suas capacidades e credenciais.

5.2. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

5.2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado pela proponente, a pedido do Estado, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e, conforme aplicável, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

5.2.2. Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, será concedida oportunidade para as demais instituições participantes atualizarem suas propostas, observada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 7.3 deste Edital.

5.3. A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

5.4. Os agentes financeiros interessados deverão entregar suas propostas, até às 17:00 h do dia 11 de setembro de 2023, em uma das seguintes formas, não se admitindo a entrega conjunta de proposta nas duas formas:

5.4.1. Impressa, devidamente acondicionada em envelope lacrado, endereçada ao seguinte destinatário: Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

A/C da Secretaria Adjunta de Recursos Especiais – SARES

Diretoria de Captação de Recursos – DCR

Assunto: Proposta – Chamamento Público SEPLAD/SEFA nº 10/2023, no endereço Rua Boaventura da Silva, 401/403, 2º andar – Bairro do Reduto CEP: 66.053-050, Belém – PA.

5.4.1.1. Na área do envelope destinada à indicação do destinatário previsto no item 5.4.1, deverá conter ainda os seguintes dizeres: "CONFIDENCIAL – PROIBIDA A ABERTURA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS".

5.4.2. Eletrônica, através do endereçamento da documentação especificada no subitem 5.1.1, em formato .PDF, para o seguinte endereço eletrônico: dcr@seplad.pa.gov.br;

5.5. A Proposta deverá permanecer válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e, conforme aplicável, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

6. DA ABERTURA/COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Na data de 12 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões do 2º andar da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), situada no endereço constante do subitem 5.4.1 serão abertos, por Comissão, constituída por servidores da SEPLAD e SEFA, os envelopes das propostas entregues presencialmente, e comunicado aos presentes o teor das propostas recebidas por via eletrônica;

6.1.1. A audiência de abertura/comunicação de recebimento de propostas será pública.

6.1.2. Por ocasião da audiência de abertura/comunicação de recebimento de propostas, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do estado e dos proponentes presentes na audiência.

6.2. A análise das propostas será realizada, internamente, em momento posterior, na forma do estabelecido no item 8, a seguir.

7. DOS OBJETIVOS DE DESEMPENHO, PRÉ-SELEÇÃO E DECISÃO DA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO A CONTRATAR

7.1. As propostas serão analisadas por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), que consultarão, quanto aos aspectos técnicos a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), na forma dos critérios TÉCNICOS e de CUSTOS estabelecidos neste item do edital.

7.2. Serão pré-selecionadas as propostas que apresentarem a maior pontuação, de acordo com os parâmetros de avaliação constantes do Anexo IV, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital de Chamamento Público, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

7.3. As propostas pré-selecionadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme pontuação atribuída com base nos parâmetros de avaliação constantes do Anexo IV.

7.4. A seleção da proposta vencedora e do agente financeiro a ser escolhido para a contratação será efetuada por decisão, emanada por ato administrativo conjunto dos Dirigentes máximos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), com base em ata de julgamento de avaliação das propostas elaborada por comissão composta por servidores da SEPLAD e SEFA, nos termos do item 7.1 acima.